



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

Tiradentes do Sul-RS, 05 de outubro de 2020.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Tesoureiro em razão de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.**

**ALCEU DIEI**, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial e temporária nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, 01(um) Tesoureiro para desempenhar funções junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

**Art. 2º** A contratação autorizada pela presente Lei será regulada pela Lei Municipal n.º 067, de 12 de maio de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul.

**Art. 3º** Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

**Art. 4º** Será realizado processo seletivo, com função reserva, para a contratação que trata a presente Lei.

**Art. 5º** O vencimento, as atribuições, condições de trabalho e requisitos para contratação serão os seguintes:

DENOMINAÇÃO: **TESOUREIRO**

Denominação	Quantidade	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
Tesoureiro	01 profissional	R\$ 2.389,10 + 10%(Auxílio p/ diferença de caixa)	40 horas/Padrão 8

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Receber e guardar valores; efetuar pagamentos; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, conferir e rubricar livros; receber e recolher importâncias nos bancos, movimentar depósitos; informar e dar pareceres; encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores; preencher, assinar e conferir cheques bancários; efetuar pagamento do pessoal; fornecer o suprimento para pagamentos externos; confeccionar mapas ou boletins de caixa; dirigir veículo,



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

quando necessário para o desempenho das atribuições inerentes ao seu cargo; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas semelhantes.

## REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio b) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Outras: Carteira Nacional de Habilitação.

**Art. 6º** Constatada a necessidade de atendimento à população e relevante interesse público, poderá o contratado de conformidade com a presente Lei, realizar serviço extraordinário com a devida autorização e justificativa da Secretaria a qual está vinculado.

**Art. 7º** Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL,  
aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

Alceu Diel  
Prefeito Municipal



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 019/2020

Após cumprimentá-los, quero expor os motivos que me levam a encaminhar-lhes o projeto de lei, nesta oportunidade em que em nome do interesse público lhes peço autorização legislativa para o Município poder contratar em caráter emergencial **01 (um) Tesoureiro em razão d excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências**, nos termos do projeto de lei nº 019/2020.

Estamos propondo a contratação temporária, pelo período de até **06 (seis) meses** com possibilidade de prorrogação por igual período.

O servidor efetivo que ocupava o cargo de Tesoureiro era efetivo do quadro de carreira do município e se exonerou e, desde então, o município depende de designar servidor para desempenhar tal função.

Como não há nenhum concurso público vigente para a nomeação de um novo tesoureiro, e por ser oneroso a realização de um novo curso, e principalmente levando em conta que estamos no período eleitoral e muitas situações estão vedadas ao gestor público, a forma mais adequada para suprimos a deficiência e as necessidades do cargo é a realização de processo seletivo temporário, o qual estamos encaminhando, através deste projeto de lei solicitando autorização.

Diante disso, e fazendo uso do princípio da razoabilidade, deste profissional contratado será por processo seletivo.

Com o intuito de sanar a falta deste profissional e, conseqüentemente, regularizar a situação do nosso Município, estamos encaminhando este projeto de lei e pedimos sua aprovação com a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Tiradentes do Sul-RS, 05 de outubro de 2020.

**Alceu Diel**  
Prefeito Municipal



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**  
CNPJ 94.726.320/0001-77 - [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[www.tiradentesdosul.rs.gov.br](http://www.tiradentesdosul.rs.gov.br)

Ofício nº 210/2020.

Tiradentes do Sul-RS, 05 de outubro de 2020.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores para apreciação o Projeto de Lei nº 019/2020, que Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Tesoureiro em razão de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Anexo o Projeto com a minuta.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

Alceu Diel  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

**JOSÉ VALDIR VIVIAN**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000  
Fone – 0xx55 3617 3232/3231